



PROCESSO Nº : 21.949-5/2020
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR (A) : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : ANTONIO CAMARGO DE MIRANDA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 5.851/2022, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Ato nº 5.077/2019**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/12/2019, Edição nº 27.645, pág. 05, referente à Revisão de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, do Sr. **ANTONIO CAMARGO DE MIRANDA – CPF: 111.201.341-53**, no cargo de Apoio Desenv Eco Soc L 10177/14, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, nesta Capital, para considerá-lo aposentado na Classe/Nível D-12, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2022.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

